

Recomendações

translated by

Rui Rufino

Com o objectivo de tornar disponíveis as conclusões das investigações recentes, para todos aqueles que procuram conservar as pastagens húmidas, o Workshop desenvolveu um conjunto de recomendações relacionando resultados e políticas referentes a este habitat. O encontro alertou ainda para o facto de a atenção ter sido dirigida unicamente para as áreas de nidificação. Adicionalmente, deverão ser consideradas as medidas conservacionistas relativas às zonas de passagem e de invernada.

Se o objectivo dos gestores e das instituições responsáveis é a conservação de habitat para os limícolas que nidificam em pastagens húmidas, recomendam-se as seguintes medidas:

1. Todas as pastagens húmidas semi-naturais ainda existentes deverão ser preservadas como Reservas Naturais ou sob qualquer outro estatuto legal onde a gestão para a conservação da natureza seja prioritária. Em algumas áreas, a gestão eficaz só poderá ser possível através da posse da terra pelos organismos conservacionistas.
2. Fora das áreas protegidas, a agricultura extensiva tradicional deverá ser também encorajada. Este encorajamento deverá incluir apoio financeiro à pastorícia e às práticas agrícolas mistas, bem como às comunidades rurais delas dependentes, no sentido de evitar tanto a intensificação da agricultura como o seu abandono.
3. Deverão ser providenciados apoios financeiros que encorajem o reconversão de áreas de agricultura intensiva em pastagens extensivas ou em sistemas mistos. As políticas que promovam a transformação das culturas cerealíferas noutros tipos de uso da terra, deverão permitir o uso de gado em áreas de importância, real ou potencial, sob o ponto de vista da conservação de natureza.
4. Nas áreas de pastagens húmidas que sejam importantes para a conservação da natureza, não deverão ser concedidos apoios financeiros à intensificação da agricultura nem à instalação, substituição ou manutenção de valas de drenagem. A implementação das políticas da C.E.E. para as zonas rurais deverá dar prioridade à conservação da natureza, em vez de a dar à produção agrícola.
5. A utilização de água, quer directamente de rios ou ribeiros, quer dos recursos subterrâneos, não deverá ser permitida se levar a uma descida do nível de água nas pastagens húmidas que suportam populações de limícolas nidificantes.
6. O 'uso racional' das turfeiras existentes a baixa altitude deve ser encorajado, nomeadamente promovendo a prática de sistemas de pastagem não intensivos, em detrimento dos sistemas intensivos e de curto prazo, que levem à perda de solo.
7. As pastagens húmidas deverão ser geridas coerentemente já que, as alterações de curto prazo efectuadas na gestão, impedem que a densidade e a produtividade dos limícolas atinjam níveis adequados.
8. Em todas as áreas (Áreas Protegidas ou fora delas) onde forem fornecidos apoios financeiros para a gestão e conservação da natureza, deverá haver sintonia entre os objectivos e a gestão. Estes objectivos, sejam eles relacionados com as aves ou com outros aspectos da conservação da natureza, devem ser especificados. Esta gestão deverá ser monitorizada (e os fundos necessários à monitorização incluídos no orçamento). A monitorização deverá ser planeada de modo a permitir verificar o uso eficaz dos recursos, bem como possibilitar o melhoramento das propostas de gestão.
9. Em todas as pastagens húmidas geridas para a nidificação de limícolas as medidas a tomar deverão considerar em particular, a gestão da água e ter em atenção os seguintes aspectos:
 - a) No inverno, deverá ser permitido pelo menos o alagamento intermitente. Na primavera, o nível de água deverá baixar de forma a proporcionar locais de nidificação e a permitir as práticas agrícolas. No entanto, o ní-

- vel de água não deverá baixar para além do ponto em que as charcas temporárias, as margens das valas e as zonas de pastagem com solo húmido, se tornem tão escassas que não permitam a alimentação normal das aves. (Estas e outras medidas de gestão deverão simular as condições naturais. Por exemplo, conforme estudos feitos no Reino Unido, Holanda e Alemanha, os níveis de água favoráveis para a alimentação têm de ser mantidos durante aproximadamente três meses, desde o início da época de reprodução. Mais tarde estes níveis poderão baixar, se necessário.)
- b) Não deverão ser usados fertilizantes inorgânicos nas pastagens húmidas e as aplicações de estrume e lama deverão ser estritamente controladas. Só deverão ser usados herbicidas específicos de ervas daninhas que tenham de ser retiradas por serem em risco a sanidade do gado, que tenham de ser controladas por força da lei ou cujo controle sejam necessário por razões conservacionistas.
- c) O sucesso da reprodução dos limícolas é negativamente afectado pelas perdas, quer de ovos quer de juvenis, provocadas pelo pisoteio que resulta de um encabeçamento excessivo e/ou do início precoce do pastoreio na primavera (tornado possível por fertilizantes (ver b) ou, no caso do encabeçamento excessivo, pelo fornecimento de suplementos alimentares). Em termos gerais, o pastoreio não deverá ter início antes que 80%, em média, das fêmeas da espécie que nidifica mais tarde, no local, tenham efectuado a sua primeira postura. (A especificar com base em informação local). Conquanto que a presença de gado possa ser prejudicial para o sucesso na reprodução dos limícolas, o pastoreio ou o corte de erva é essencial para a manutenção da estrutura da vegetação e do alimento necessário para as aves. Se a gestão das pastagens for efectuada exclusivamente pelo pastoreio, deverão ser especificados níveis mínimos, tendo como referência dados resultantes de investigações levadas a cabo na região e em pastagens do mesmo tipo. Em muitas propriedades poderá ser feito um plano de pastagem de forma a que as pastagens situadas a cotas superiores sejam utilizadas no início da época, sendo o gado posteriormente deslocado para as zonas mais baixas e de importância para as aves. (Por exemplo nas áreas mencionadas em 8., o pastoreio com encabeçamentos superiores a 2 bovinos/ha (ou equivalente) deverá ser evitado durante os dois meses posteriores ao início da época de reprodução dos limícolas).
- d) O corte para feno ou ensilagem não deverá ser efectuado durante os primeiros dois meses da época de reprodução dos limícolas (de acordo com as datas locais). Em muitas zonas, o corte de feno proporciona habitat favorável para os limícolas e outras aves, nidificantes e invernantes. Nestas áreas, o corte para feno, criteriosamente calendarizado, deverá ser encorajado em detrimento do corte para ensilagem.
- e) Não deverão ser usados helmintocidas ou outros produtos químicos que destruam a fauna de invertebrados dependentes dos excrementos do gado.
- f) A manutenção de valas de drenagem deverá ser efectuada de forma a manter ou criar nas suas margens zonas inundadas pouco profundas, onde os limícolas e outras aves aquáticas se possam alimentar.
- g) O apoio financeiro aos agricultores que reduzam a intensidade das suas práticas agrícolas é condição base para a implementação de medidas de gestão adequadas às condições locais. Estas medidas de gestão deverão ser desenvolvidas pelos organismos responsáveis pela Conservação da natureza e pelos correspondentes da Agricultura, uma vez consultados os especialistas no domínio das necessidades de habitat para os limícolas nidificantes. O Wader Study Group poderá aconselhar no que respeita a estes especialistas.
10. Deverá ser fornecido apoio para estudo e monitorização de monitorização das pastagens húmidas e das suas populações de aves, para estudos sobre as formas de as conservar e para a disseminação dos conhecimentos adquiridos.